

Para ser presente em reunião
de Câmara

22/4/09 0 Presidentes

H. [assinatura]



Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Ponto 21 da S.T. - 2009/04/22

PROPONENTE: Exmº. Senhor Presidente

DATA: 2009.04.21

ASSUNTO: Alteração do Contrato de Programa celebrado com a Empresa Municipal " CDN - Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, S.A. - E.M."

A _____ foi Aprovado

Por maioria/unanidade na sessão de 30/04/09

Votos a favor Quinze (15)

Votos contra _____

Abstenções Dois (2)

FUNDAMENTAÇÃO:

1 - Por deliberações dos Órgãos Executivo e Deliberativo, respectivamente, de 14 de Fevereiro de 2007 e de 24 de Fevereiro de 2007, de 11 de Julho e de 28 de Setembro, foram aprovadas, a criação da empresa municipal "CDN- Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, S.A -EM, bem como a celebração de um contrato de programa entre o Município de Vila Nova da Barquinha e aquela empresa.

2 - Refere o artigo 23.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, que aprovou o regime jurídico do sector empresarial local, que quando a empresa municipal está encarregue pela promoção do desenvolvimento económico local ou regional deve ser celebrado um contrato-programa, onde se defina pormenorizadamente o seu objecto e missão, bem como as funções de desenvolvimento económico local ou regional a desempenhar, devendo dele constar o montante das participações públicas que as empresas têm direito a receber como contrapartida das obrigações assumidas.

3 - Assim de forma a adequar o contrato-programa anteriormente aprovado, com o disposto no artigo 23.º, da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, proponho ao Digníssimo Órgão Executivo que as Cláusulas Quinta e Sexta do referido contrato passem a ter a seguinte redacção:

Cláusula Quinta

Pelos serviços de gestão do Parque, o "CDN - Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, S.A. - E.M." terá direito a receber como contrapartida das obrigações assumidas:

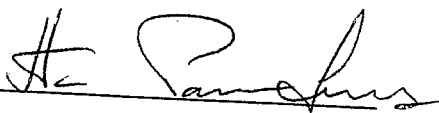
- a) Uma comparticipação pública do Município de Vila Nova da Barquinha no montante máximo de 5.00 €/m² de área vendida, suficiente para o equilíbrio das contas a qual será transferida no Mês seguinte ao pedido efectuado pelo "CDN - Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha".
- b) (.....)
- c) Revogada.

Cláusula Sexta

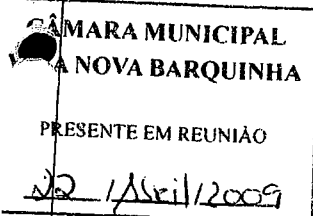
O montante previsto na alínea a), da Cláusula Quinta deverá ser transferido para o "CDN - Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, S.A.-EM", no prazo de 30 dias contados a partir do pedido efectuado pela Empresa Municipal.

Caso esta proposta de alteração do contrato- programa venha a ser aprovada pelo Órgão Executivo, deverá a mesma ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal

O Presidente da Câmara

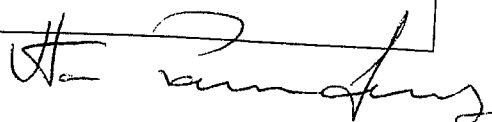


Vítor Miguel Martins Arnaut Pombeiro



DELIBERAÇÃO: DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A ALTERAÇÃO ÀS CLÁUSULAS QUINTA E SEXTA DO CONTRATO PROGRAMA CELEBRADO ENTRE A EMPRESA MUNICIPAL "CDN - GESTÃO E PROMOÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA, S.A. - EM" E A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA, E SUBMETTER A RESPECTIVA ALTERAÇÃO À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA.

" APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO ".



CONTRATO – PROGRAMA

Considerando que:

- ☞ A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha é promotora de um Parque Empresarial localizado na área do Município de Vila Nova da Barquinha;
- ☞ Já se encontram aprovados e em vigor os Regulamentos que regem a actividade do Parque Empresarial;
- ☞ A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha já iniciou a fase de comercialização dos lotes que integram aquele Parque Empresarial;
- ☞ Nos termos do Regulamento de Co-Utilização do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, a gestão do Parque Empresarial é da responsabilidade de uma Sociedade Gestora, entidade autónoma criada para esse fim

É celebrado nesta data, entre:

1. A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, adiante designada por Câmara, e representada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, Vitor Miguel Martins Arnaut Pombeiro; e,
2. O "CDN – Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, S.A. – EM", representada pelos membros do Conselho de Administração, Senhor Manuel Maria Ferreira Honório, Vereador em Regime de Permanência a tempo inteiro da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e Ana Isabel Crispim Domingos, sócia gerente da Sociedade Anónima "Serralharia A. Domingos, S.A.".

O presente Contrato-Programa, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha designa o "CDN – Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, S.A. – EM", responsável pela gestão do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha.

Cláusula Segunda

O "CDN – Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, S.A. – EM", obriga-se a praticar todos os actos necessários à exploração e promoção do Parque, assim como à comercialização dos lotes destinados à instalação de empresas, de acordo com os princípios estabelecidos nos Regulamentos de Venda e Instalação e Regulamento de Co-Utilização aprovados para o Parque.

Cláusula Terceira

O "CDN – Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, S.A. – EM", obriga-se nomeadamente a :

1. Proceder à contratação dos seguintes serviços necessários ao funcionamento do Parque e suportar os custos associados:

- a) Controlo de entradas e vigilância geral do Parque;
- b) Manutenção das zonas verdes das partes comuns do Parque;
- c) Limpeza das áreas comuns;
- d) Conservação das redes, edifícios e equipamento do Parque que constituam partes comuns;

2. Proceder à contratação da empreitada necessária à execução da obra de pavimentação da última camada de betuminoso nos arruamentos do Parque e suportar os respectivos custos;

3. Proceder à contratação de outros serviços considerados necessários aos clientes do Parque, desde que tal se justifique, independentemente de vir a ser ressarcida dos respectivos custos junto das empresas clientes.

Cláusula Quarta

Competirá à Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha fornecer a iluminação pública dos arruamentos e zonas comuns do Parque, assim como proceder aos tratamentos dos efluentes procedentes do Parque e enviada para a rede de saneamento.

Cláusula Quinta

Pelos serviços de gestão do Parque, o "CDN – Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, S.A. – EM", terá o direito a receber como contrapartida das obrigações assumidas:

a) Uma comparticipação pública do Município de Vila Nova da Barquinha no montante máximo de 5,00 € / m² de área vendida, suficiente para o equilíbrio das contas, a qual será transferida no Mês seguinte ao pedido efectuado pelo "CDN – Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, S.A. – EM".

b) Uma renda de 0,075 euros/m²/mês, a pagar pelas empresas instaladas de acordo com a área ocupada, em metros quadrados, para suportar os custos de manutenção do condomínio e da estrutura de gestão.

Cláusula Sexta

O montante previsto na alínea a), da Cláusula Quinta deverá ser transferido para o "CDN – Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, S.A. – EM", no prazo de 30 dias contados a partir do pedido efectuado pela Empresa Municipal.

Cláusula Sétima

Sem prejuízo das acções comerciais directas, o "CDN – Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, S.A. – EM",, poderá entregar a comercialização do Parque a uma ou mais empresas especializadas devendo, em tais casos, suportar as respectivas comissões a pagar a essas empresas.

Cláusula Oitava

O "CDN – Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, S.A. – EM", competirá tratar de todos os procedimentos legais necessários à operação de cedência dos lotes ainda que a escritura seja efectuada directamente entre a Câmara e o cliente.

CONTRATO - PROGRAMA

Cláusula Nona

O presente contrato prévio será válido por um período de quatro anos, coincidente com o mandato autárquico e as suas renovações serão feitas por aceitação mútua entre as partes.

Cláusula Décima

As dúvidas e divergências na interpretação e aplicação do presente contrato programa serão resolvidas por uma Comissão constituída por três membros sendo o primeiro, nomeado pela Câmara, o segundo, pelo "CDN – Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, S.A. – EM", e o terceiro, por acordo entre ambos.

Vila Nova da Barquinha, aos dezoito dias do mês de Maio de 2009

A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha,

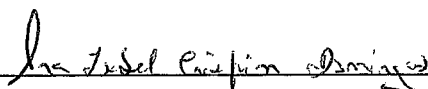


(Vitor Miguel Martins Arnaut Pombeiro)

"CDN – Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, S.A. – EM",



(Manuel Maria Ferreira Honório)



(Ana Isabel Crispim Domingos)